

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Loreni Alves de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRODUTOS GREGG & GREGG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2.873.019

DATA DE EXPEDIÇÃO
23/OUT/2015

NOME
LORENI ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA
SEVERINA LEMES

NATURALIDADE
XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
16/08/1974

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 20169 LV 4-A FL 10
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 025.738.669-63

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


PRODUTOS GREGG & GREGG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



João Faria

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOADO CRIB E 2002

REGISTRO GERAL 1.592.751 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2010
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME JAIR FONSECA
FILIAÇÃO DAVID FONSECA
BERBERINA FERREIRA
NATURALIDADE SÃO DOMINGOS SC
DATA DE NASCIMENTO 23/DEZ/1964
DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2180 LV A14 FL. 59V
CART. COSTA. SÃO DOMINGOS SC
CPF 790.037.379-9 Adilson José *Restan*
Delegado de Polícia
XANXERÊ - SC ASSINATURA: *Adilson José Restan*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
298.583-5
THOMAS GRIECO & CIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR LORENI ALVES DE OLIVEIRA			
DATA DE NASCIMENTO 16/08/1974	Nº INSCRIÇÃO 0297 9859 0906	ZONA 048	SEÇÃO 0106
MUNICÍPIO / UF XAXIM/SC	DATA DE EMISSÃO 02/06/2017		
JUIZ ELEITORAL			
		<i>[Assinatura]</i>	
VÁLIDO SO		TÍTULO ELEITORAL - JUSTIÇA ELEITORAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Leoni Lobo de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **OTILIA LEANDRO BALDUINO** brasileira portador da C.I. nº 4.035.151 e do CPF nº 043.340.809-01, residente e domiciliado na Rua Joao Borsatto, nº135, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim-SC, de ora em diante chamado simplesmente de **PERMUTANTE (A)**, e de outro lado **LORENI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2.873.019 e do CPF nº 025.738.669-63 residente e domiciliado na Rua TIMOTEO DA SILVA, nº 17, Bairro SANTA TEREZINHA na cidade de Xaxim/SC, doravante chamado simplesmente de **PERMUTANTE (B)**, tendo ambos entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula 1ª) A **PERMUTANTE (A)** é legítimo proprietário, possuidora e detentora de uma casa de material 5x6 e terreno situado na Rua Joao Borsatto, nº135, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim/SC.

Cláusula 2ª) O **PERMUTANTE (B)** é legítimo proprietário, possuidor e detentor de uma casa de material 5x6 e terreno situado na Rua TIMOTEO DA SILVA, nº 17, Bairro SANTA TEREZINHA na cidade de Xaxim-SC.

Cláusula 3ª) O **PERMUTANTE (A)** : transfere ao **PERMUTANTE (B)** a partir da assinatura deste presente contrato a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na clausula 1ª, passando o ultimo a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem ou divida anteriores a assinatura deste contrato.

Cláusula 4ª) O **PERMUTANTE (B)** : transfere ao **PERMUTANTE (A)** a partir da assinatura deste presente contrato a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na clausula 2ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem ou divida anteriores a assinatura deste contrato.

Cláusula 5ª) A o presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 6ª. Além das clausulas acima descrita, aplicam-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irrevogável e irrevogável.

Loreni A de Oliveira

Cláusula 7ª. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Xaxim/SC;

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE PERMUTA BENS IMÓVEIS** em 02 (duas) vias de igual teor, e com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Xaxim, 11 de abril de 2019.

Permutante(A) :

Jucele Balduino Pereira
OTILIA LEANDRO BALDUINO



Permtante(B)

Loreni Alves de Oliveira
LORENI ALVES DE OLIVEIRA



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
C/AD ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
R. Cândido Toston, 781, Centro, Xaxim-SC
Fones: (49) 3353-0000 Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabeliao@xaxim.com.br
Inscrição nº 6.303 de 12/08 e Ins. 5.330 de 18/08/05.

RECONHECIMENTO nº 523103 - Reconheço a assinatura por
AUTÊNTICA de: (1)LORENI ALVES DE OLIVEIRA,
(2)JUCELE BALDUINO PEREIRA

Xaxim, 17 de abril de 2019 Em Test _____ da verdade
JOÃO JUNIOR ARISI - Ecrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 6,50 + selo: R\$ 3,00 -- Total:
R\$10,40- Selo Digital de Fiscalização - Selo
normal FLG06148-ACEX, FLG06149-52NX



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TITULOS
XAXIM - SC

Consulte os dados: www.selo.jus.br

 **Madeiraira Thomé**

$35m^2 \text{ feno} = 1.015,-$

$12R \cdot 015 + 3m^2 \quad 1800,-$

FOTA $1199,-$

Primo


(49) 3353.2666

Rua Ricardo Panizzi, 1033
Bairro Guarani - Xaxim - SC